

**EDITAL Nº 793/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO PROMISAES - SESU/MEC**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (PRAEPA)** e a **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, no uso das suas atribuições, em conformidade aos termos da Portaria SESU/MEC No. 745, de 05 de junho de 2012, tornam público aos(às) estudantes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), interessados(as) no recebimento do auxílio financeiro do Projeto **PROMISAES/MEC** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de Estudantes PEC-G da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) ao referido auxílio para o período de janeiro de 2025 a junho de 2025.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES destina-se a fornecer auxílio financeiro aos(às) estudantes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) na Unifesp.
- 1.2. O auxílio financeiro PROMISAES/MEC será concedido pelo Ministério da Educação, aos(às) estudantes selecionados pela Unifesp, nos termos deste Edital.
- 1.3. O pagamento do auxílio PROMISAES/MEC, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito ao(à) estudante mediante depósito em conta corrente individual. A conta deve ser em nome do(a) estudante e não pode ser conjunta ou poupança.
- 1.4. O auxílio será pago aos(às) beneficiários(as) ingressantes em 2025, no período de janeiro de 2025 a junho de 2025.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção de estudantes candidatos(as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC será realizada por uma comissão (Comissão PROMISAES) composta por representantes da Praepa e da Prograd. A Comissão PROMISAES será designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Estudantis e Políticas Afirmativas e pela Pró-Reitora de Graduação da Unifesp.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para candidatar-se o(a) estudante deverá, obrigatoriamente:

- 3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado(a) em cursos de graduação da Unifesp e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 3.1.2. Estar em situação regular com relação ao visto junto à Polícia Federal;
- 3.1.3. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado(a);
- 3.1.4. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 3.1.5. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da Unifesp e conforme as normas do PEC-G;
- 3.1.6. Manter atualizados os seus dados pessoais (endereços residenciais, eletrônicos e telefones) junto à Secretaria Acadêmica do Campus/Intranet e ao Núcleo de Apoio Estudantil (NAE);
- 3.1.7. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 3.1.8. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão recebidas no período de **26 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025**. Para se inscrever, os(as) estudantes deverão obrigatoriamente acessar o link: https://sistemas.unifesp.br/prae/pape/arquivos/anexos/00012024/27_12_2023_22_54_37-ORIENTACOES_PARA_ESTUDANTES_PEC-G.pdf e seguir as orientações para acesso ao sistema PAPE. Realizar o carregamento (“upload”) dos documentos comprobatórios exigidos nos respectivos campos, finalizar e enviar a sua inscrição via Sistema PAPE. As inscrições com status “Em preenchimento” no Sistema PAPE não serão consideradas.
- 4.2.O(A) estudante já atendido(a) pelo Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES através do edital anterior (EDITAL N° 342/2024) deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso para permanecer recebendo o auxílio PROMISAES, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital, não sendo necessária nova inscrição no Sistema PAPE.
- 4.3.Os(As) estudantes veteranos(as) não atendidos pelo Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES através do edital anterior (EDITAL N° 342/2024) deverão realizar sua inscrição no sistema PAPE.
- 4.4. É de total responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do Sistema PAPE. Ao preencher o sistema, o(a) estudante declara a veracidade das informações fornecidas e se responsabiliza por elas. Autoriza também a verificação dos dados informados.

4.5. Não será recebida inscrição fora da data limite de **12 de janeiro de 2025 (até às 23h59min)**.

4.6. O(A) estudante poderá ser convocado(a) a qualquer tempo para comprovar as informações, por meio de entrega de documentação complementar, entrevista, atendimentos interdisciplinares com a equipe do NAE, contato telefônico ou através de e-mail com o(a) estudante e/ou demais pessoas do grupo familiar, visita domiciliar, entre outros.

4.7 Cronograma primeiro semestre 2025.

Cronograma		
	Início	Fim
Inscrições	26/12/2024	12/01/2025
Resultado preliminar	15/01/2025 - após as 17h	
Interposição de recurso	16/01/2025	17/01/2025
Resultado final	20/01/2025 - após as 17h	

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise será realizada pela Comissão PROMISAES de acordo com a ordem de inscrição no Sistema PAPE e mediante a entrega da documentação completa.

5.2. Solicitações de auxílios PROMISAES com a documentação ilegível e/ou incompleta serão indeferidas.

5.3. Concluída a análise e atendido os critérios de seleção estabelecidos neste Edital para acesso ao PROMISAES, a solicitação será deferida. Caso contrário, a solicitação será indeferida.

5.4. O não atendimento às convocações, agendamentos realizados e entrega de documentação complementar implica na paralisação do processo de análise do(a) estudante e indeferimento da solicitação. Os contatos são realizados exclusivamente via e-mail. Portanto, caberá ao(à) estudante fornecer um e-mail ativo, preferencialmente o e-mail institucional, e verificá-lo com frequência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO PROMISAES

6.1. Para a seleção e atribuição do auxílio PROMISAES, a Comissão PROMISAES considerará:

6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

6.1.2. Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelo Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) da Unifesp e considerando o índice de desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante e custo de vida local. Independente da caracterização do perfil de vulnerabilidade

(Perfis I, II, III, IV ou V) do(a) estudante, o valor mensal do auxílio PROMISAES será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

6.1.3. Rendimento acadêmico;

6.1.4. Frequência acadêmica;

6.1.5. Previsão de envolvimento do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

6.2. Os(As) estudantes com renda per capita bruta familiar superior a um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais) poderão concorrer a este Edital, e caso deferidos(as), serão classificados(as) de acordo com a disponibilidade de auxílios excedentes, após concessão aos(às) estudantes com menor renda per capita familiar. Considera-se o valor do salário mínimo de 2024 (R\$ 1.412,00).

6.3. Em caso de empate pelos critérios descritos no item 6.1, observam-se os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Menor renda per capita familiar;

6.3.2. Menor Índice de Classificação (IC) atribuído a partir da análise socioeconômica.

7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo do auxílio PROMISAES será divulgado por meio da publicação da lista de pré-selecionados(as), **até 15 de janeiro de 2025** no sítio eletrônico:

<https://unifesp.br/reitoria/prae/editais/auxilios/promisaes/result-promisaes>

Constarão da publicação o número de matrícula do(a) estudante e o resultado (deferido ou indeferido ou indeferido por documentação incompleta).

7.2. O(A) estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo, deverá preencher formulário específico que deverá ser enviado por e-mail, **de 16 a 17 de janeiro de 2025**. O Formulário de recurso (anexo 7) deverá ser encaminhado para o e-mail caes.praepa@unifesp.br, disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/auxilios/promisaes/anexos>

Parágrafo Único. Não poderá interpor recurso o(a) estudante que teve sua solicitação de auxílio indeferida por motivos de documentação incompleta e/ou ilegível, após ter sido notificado(a) e ter o prazo de manifestação expirado.

7.3. O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados(as) até o dia **20 de janeiro de 2025**, conforme cronograma constante no item 4.7 do presente edital e através do sítio eletrônico:

<https://unifesp.br/reitoria/praeditais/auxilios/promisaes/result-promisaesia/praeditais/auxilios/promisaes/result-promisaes>

8. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

8.1. Conforme a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, o(a) estudante selecionado(a) pela Unifesp no PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

8.1.1. Conclusão do curso na Unifesp;

8.1.2. Desligamento do PEC-G;

8.1.3. Evasão da Unifesp por parte do(a) beneficiário(a);

8.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

8.1.5. Matrícula em menos de 04 (quatro) Unidades Curriculares (ou 16 créditos) por semestre, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;

8.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares;

8.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

8.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.

Parágrafo Único. Em caso de mudança de condição socioeconômica, o(a) estudante deverá comunicar imediatamente ao NAE do seu Campus.

8.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);

8.1.10. Decisão judicial;

8.1.11. Falecimento do(a) beneficiário(a);

8.1.12. Se o(a) estudante exercer qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (ressalvado o caso descrito no Parágrafo Único do item 6.1.2);

8.1.13. Transferência para Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

8.1.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Praeapa e Prograd.

9.3. Caso houver estudante ingressante na Unifesp pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) sendo atendido(a) pelo Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE), o(a) estudante deverá obrigatoriamente migrar para o PROMISAES, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital e mediante assinatura de Termo de Compromisso (anexo 6), que deverá ser encaminhado para o e-mail CAES.PRAEPA@unifesp.br, disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/auxilios/promisaes/anexos>

9.4. Estudantes contemplados no Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) com perfil mais vulnerável socioeconomicamente (Perfil I) poderão receber o valor complementar de R\$ 124,00 do auxílio PAPE, caso haja disponibilidade orçamentária.

9.5. O PROMISAES está sujeito à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência, contingenciamento ou atraso no repasse de recursos financeiros para Universidade poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou não ativação de novos auxílios.

Parágrafo Único. No caso de descontinuidade nos pagamentos dos auxílios PROMISAES, os(as) estudantes poderão ser atendidos(as) pelo Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE), desde que seja identificado o perfil de vulnerabilidade com base em critérios estabelecidos no edital vigente do PAPE, mediante processo de reanálise socioeconômica, e haja disponibilidade orçamentária no PAPE. Neste caso, o(a) estudante receberá o valor do auxílio PAPE correspondente ao seu perfil de vulnerabilidade. Cada caso será avaliado individualmente.

9.7. Dúvidas, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (CAES.PRAEPA@unifesp.br / praeapa@unifesp.br).

9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Anderson da Silva Rosa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas
Universidade Federal de São Paulo

Profª. Dra. Ana Maria S. Gouw
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de São Paulo